



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º DECRETO Nº 2.932 de 25 de março de 2002.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE
CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA
VIGENTE

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra
Bonita, Estado de São Paulo, usando das
Atribuições que lhe são conferidas por lei, e
nos termos do artigo 7º, da Lei nº 2.171, de
20 de Novembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
05.04.00 - Cultura
05.04.00.3.3.90.00.00.13.122.3090.9040 - F. 053 **R\$ 20.000,00**

Art. 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
05.01.01 - Ensino Fundamental
05.01.01.3.1.90.00.00.12.361.2005.9018 - F. 019 **R\$ 20.000,00**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, 25 de março de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

Mariza I. Guiraldello Pizzato
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO PIZZATO

Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 02932 / 2002 - 25/03/2002

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00053	20.000,00
Total Lancado ;	
	20.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00019	ORCAMENTARIA	-20.000,00
Total Anulado ;		-20.000,00

Autonomo de Agua e Esgoto de Barra Bonita - credito de valor de RS 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar insuficiente no ano anterior vigente.

ADMINISTRACAO

- 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- 17.313.0002.1.001 - F. 21 D. 2002 - R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para a prova do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da conta parcial da seguinte forma:

SERVICO DE AGUA E ESGOTO

- 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.00.00.00 - Investimentos
- 4.1.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- 17.512.0001.1.001 - F. 20.4 - R\$ 20.000,00

7